



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.819 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.809, DE 08 DE MARÇO DE 2.010, RENUMERA OS ARTIGOS SUBSEQÜENTES, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 27/2010 Processo 709/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.809, de 08 de março de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à Associação dos Romeiros de Indaiatuba, para cobrir as despesas com o pouso na cidade de Cabreúva e com a contratação de brigadistas para a segurança dos romeiros portofelizeses”.

Art. 2º - Ficam renumerados os artigos subseqüentes passando o artigo 4º como artigo 3º e o artigo 5º como artigo 4º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 19 DE ABRIL DE 2010.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO